



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Convênio Nº 65/2018 - PJPI/TJPI/SGC

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8523
 DATA 24 / 09 / 2018 PAG. 16
 PUBLICADO EM 25 / 09 / 2018
 PROCESSO Nº: 17.0.00009351-3
 CONVENIO TJPI Nº: 65/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA ESTADUAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina/PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Prédio Anexo, Centro Cívico, em Teresina/PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 07.240.515/0001-08, neste ato representado pelo Corregedor Geral de Justiça - **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS** e a **SECRETARIA DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ nº 07.217.342/0001-07, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo, Avenida Pedro Freitas, s/nº, representada pelo Diretor Técnico, **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a disponibilização de acesso ao Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário - SIAPEN aos membros e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLAUSULA SEGUNDA - DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

2.1. É de responsabilidade da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a concessão de acesso aos membros e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, mediante solicitação formal e assinatura de Termo de Compromisso perante aquela Secretaria.

2.2. O acesso concedido aos servidores do Poder Judiciário terá como funcionalidade básica a realização consultas perante o Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário, podendo ser concedidas autorizações especiais mediante solicitação diferenciada e fundamentada dos convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

3.1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e à Corregedoria de Justiça do

Estado do Piauí:

- 3.1.1. Informar à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a relação dos servidores que manterão cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário;
- 3.1.2. Comunicar as alterações na relação dos servidores habilitados à realizar consultas;
- 3.1.3. Disponibilizar espaço adequado para realização de treinamentos e eventual instalação de equipamentos necessários ao correto funcionamento do sistema;
- 3.1.4. Zelar pelo correto uso do sistema pelos seus servidores, cientificando do grau de sigilo a ser aplicado nas informações obtidas.

3.2. Compete à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí:

- 3.2.1. Conceder acesso aos servidores indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, nos limites da solicitação apresentada;
- 3.2.2. Oferecer treinamento aos servidores que utilizarão a ferramenta;
- 3.2.3. Assegurar a fidedignidade dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário, mantendo-os atualizados;
- 3.2.4. Fornecer suporte adequado para a operacionalização e acesso ao Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário, seja na versão online, seja offline;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÔNUS DA COOPERAÇÃO

- 4.1. Não haverá ônus ao Poder Judiciário pelo uso do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, nem transferência de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. Os conveniados indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução do seu objeto, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O Convênio ora celebrado terá **vigência de 05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A publicação do extrato deste Termo de Cooperação caberá ao Tribunal de Justiça do Piauí, em Diário da Justiça.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

- 8.1. O presente instrumento poderá ser alterado, em atendimento ao interesse e à conveniência dos partícipes, para melhor atingimento dos fins visados, mediante termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto pactuado, e rescindido, de pleno direito, formal e expressamente, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas, ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

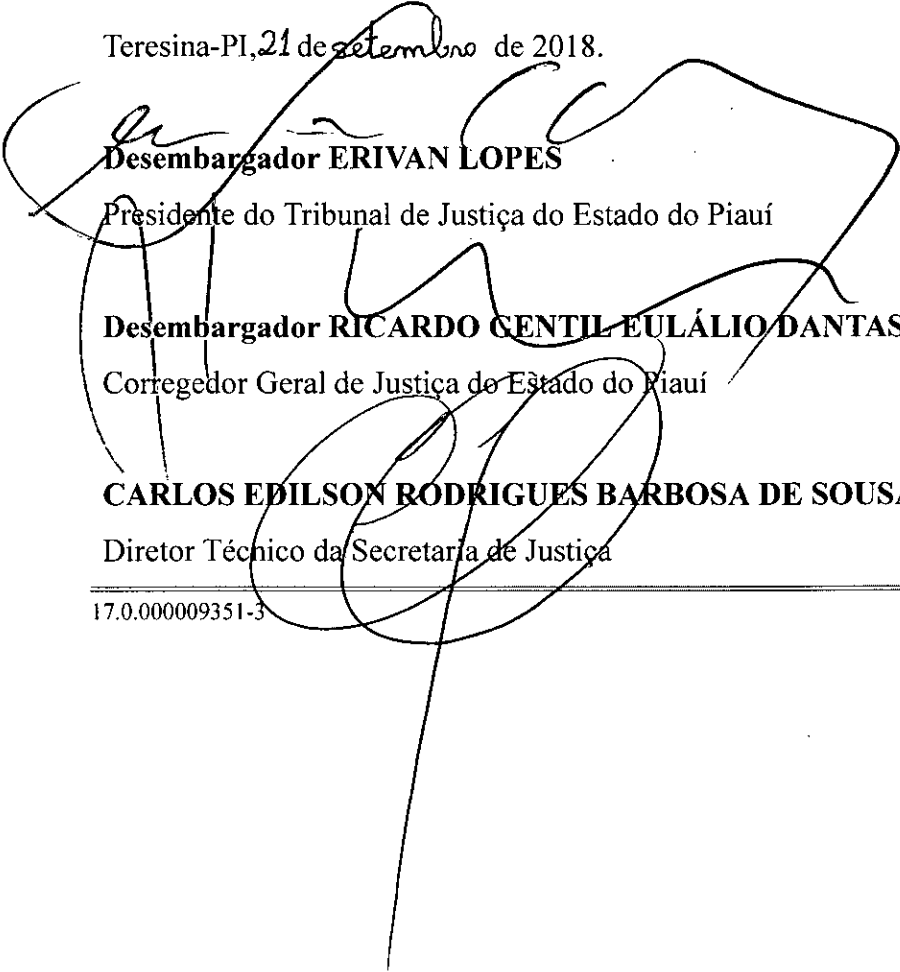
8.2. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem, assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo de Convênio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina-PI, 21 de setembro de 2018.


Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Técnico da Secretaria de Justiça